PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 006/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.011, conforme discriminação abaixo:

07.00.00 – **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
07.01.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
07.01.15 – AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TON. COM TRAÇÃO
07.01.15 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CARROCERIA
07.01.15 – PLACAS VIBRATÓRIAS
452.017.2.010.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00

08.00.00 – **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
08.01.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
08.01.15 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA
08.01.15 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA
451.021.2.011.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.150.000,00

13.00.00 – **DEPARTAMENTO DO PATIO MUNICIPAL**
13.01.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
13.01.04 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE 65CV COM CARRETA
132.002.2.025.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00

14.00.00 – **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
14.01.00 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
14.01.20 – AQUISIÇÃO TRATOR PARA JARDIM
601.016.2.026.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal